



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - S A R A N D I - P A R A N Á

DECRETO Nº 290/88

SÚMULA: Dispõe sobre a elevação dos valores das tarifas de água e prestação de serviços na forma que especifica:

JULIO BIFON, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovada a tabela referente a elevação dos valores das tarifas de água e prestação de serviços, que passará a vigorar com os seguintes valores:

I - RESIDENCIAL:

- a. S.N.P. 10m³-Cz\$ 149,00 + 10% conserv. de hidrômetro;
- b. até 10m³-Cz\$ 164,00 = Taxa Mínima;
- c. 11 à 15m³-Cz\$ 164,00 + Cz\$ 33,00/m³ exced. à 10m³;
- d. 16 à 25m³-Cz\$ 329,00 + Cz\$ 41,00/m³ exced. à 15m³;
- e. 26 à 50m³-Cz\$ 739,00 + Cz\$ 54,00/m³ exced. à 25m³;
- f. acima 50m³-Cz\$ 2.089,00 + Cz\$ 76,00/m³ exced. à 50m³.

II- COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS PÚBLICO:

- a. S.N.P. 10m³-Cz\$ 405,00 + 10% conserv. de hidrômetro;
- b. até 10m³-Cz\$ 445,00 = Taxa Mínima;
- c. acima 10m³-Cz\$ 445,00 + Cz\$ 44,00/m³ exced. à 10m³;

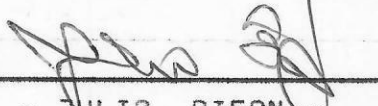
Art. 2º - A taxa de conservação de hidrômetro, será 10% (déz por cento) sobre as tarifas mínimas: Residencial, Comercial, Industrial e Serviços Público.

Art. 3º - Será cobrado 10% (déz por cento) de acréscimo sobre o montante do débito, por atraso de pagamento.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1º de abril do corrente exercício.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de abril de 1988.

Reg. Livro n.º	Fls.
Publicado No	DIÁRIO
DO NORTE DO PARANÁ	
N.º 4.466 em	20/04/88
F.º	
FUNÇÃOÁRIO	


- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Rua Timbó, 525 — Caixa Postal, 13 — Fone: 22-4665

Estado do Paraná

DIVISÃO DE SERVIÇO DE ÁGUA

TARIFAS VIGENTES A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 1.988.

RESIDENCIAL

Faixa de consumo

Base de cálculo

	10m ³	CZ\$ 149,00 + 10% conservação de Hidrômetro
Até	10m ³	CZ\$ 164,00 Taxa Mínima
11 à	15m ³	CZ\$ 164,00 + CZ\$ 33,00/m ³ Excedente a 10m ³
16 à	25m ³	CZ\$ 329,00 + CZ\$ 41,00/m ³ Excedente a 15m ³
26 à	50m ³	CZ\$ 739,00 + CZ\$ 54,00/m ³ Excedente a 25m ³
Acima de	50m ³	CZ\$2089,00 + CZ\$ 76,00/m ³ Excedente a 50m ³


COMERCIAL/INDUSTRIAL/PÚBLICA

	10m ³	CZ\$ 405,00 + 10% conservação de Hidrômetro
Até	10m ³	CZ\$ 445,00 Taxa Mínima
Acima de	10m ³	CZ\$ 445,00 + CZ\$ 44,00/m ³ Excedente a 10m ³

TAXA DE CONSERVAÇÃO DE HIDRÔMETRO 10% DAS TARIFAS MÍNIMAS :
RESIDENCIAL, COMERCIAL, INDUSTRIAL, E SERV. PÚBLICO.

Acréscimo por atraso de pagamento:
10% do montante do débito.


JULIO MILFON
Prefeito Municipal


ORIVALDO P. RIBEIRO
Enc. da Divisão de água